

**FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE**

Rua Dez Sn - Cidade Empresarial Nova Aliança, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO 092/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 092/2025**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Nº:

Validade: 12(doze) meses.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Fornecedor: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA**CPF/CNPJ: 40.455.009/0001-01**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMPRIMIDO	germed	UNIDADE	20.000,0000	0,2300	4.600,0000
							Total: R\$ 4.600,0000

Fornecedor: C.A. HOSPITALAR LTDA**CPF/CNPJ: 26.457.348/0001-04**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	57	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML FRASCO AMPOLA 10ML	HIPOLABOR	UNIDADE	24.000,0000	2,9100	69.840,0000
							Total: R\$ 69.840,0000

Fornecedor: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**CPF/CNPJ: 09.135.378/0001-77**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	13	AMBROXOL CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO 100 ML	FARMACE	UNIDADE	20.000,0000	2,3900	47.800,0000
1	29	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	BLAU	UNIDADE	2.500,0000	10,4700	26.175,0000
1	30	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA (300.000 UI + 100.000 UI) PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	BLAU	UNIDADE	2.300,0000	7,2600	16.698,0000
1	110	OXACILINA 500 MG FRASCO AMPOLA PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	UNIDADE	13.000,0000	4,8600	63.180,0000
1	111	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS FRASCO 15 ML	FARMACE	UNIDADE	18.000,0000	1,1400	20.520,0000
							Total: R\$ 174.373,0000

Fornecedor: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CPF/CNPJ: 03.652.030/0001-70**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	79	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS FRASCO 15 ML	CIMEDCX C/ 1RDC 576/2021	UNIDADE	12.000,0000	1,4000	16.800,0000
1	80	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG COMPRIMIDO	GLOBOCX C/ 60BL C/ 101053502080023	UNIDADE	25.000,0000	0,4000	10.000,0000
							Total: R\$ 26.800,0000

Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**CPF/CNPJ: 67.729.178/0004-91**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	IMEC 1425900060081	UNIDADE	1.500.000,0...	0,0300	45.000,0000
1	15	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	TEUTO 1037005100040	UNIDADE	850.000,0000	0,0400	34.000,0000
1	37	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG AMPOLA 1ML	FARMACE 1108500430011	UNIDADE	30.000,0000	0,8400	25.200,0000
1	44	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR 1134302080021	UNIDADE	600.000,0000	0,1400	84.000,0000
1	47	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	ACHE 1057305940065	UNIDADE	55.000,0000	0,0800	4.400,0000
1	75	DEXAMETASONA 4 MG/ML AMPOLA 2,5 ML	HIPOLABOR 1134301140037	UNIDADE	120.000,0000	0,7100	85.200,0000
1	82	EFEDRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG /ML AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR 1134301850026	UNIDADE	3.000,0000	4,8000	14.400,0000

**FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE**

Rua Dez Sn - Cidade Empresarial Nova Aliança, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	106	OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO	ACHE 1057304310165	UNIDADE	20.000,0000	0,2600	5.200,0000
							Total: R\$ 297.400,0000

Fornecedor: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**CPF/CNPJ: 44.734.671/0022-86**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16	AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNIDADE	125.000,0000	0,2500	31.250,0000
1	33	BESILATO DE ATRACÚRIO 10 MG/ML AMPOLA 5 ML	CRISTALIA	UNIDADE	500,0000	8,2300	4.115,0000
1	35	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNIDADE	100.000,0000	0,2400	24.000,0000
1	41	BUPIVACAÍNA 5 MG/ML (0,50%) COM VASOCONSTRITOR FRASCO AMPOLA 20ML EM ESTOJO ESTERIL	CRISTALIA	UNIDADE	3.000,0000	14,0000	42.000,0000
1	45	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNIDADE	225.000,0000	0,4000	90.000,0000
1	49	CEFEPIMA 1 G FRASCO AMPOLA PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	BIOCHIMICO	UNID	12.000,0000	6,6500	79.800,0000
1	66	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,15 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	CRISTALIA	UNIDADE	3.000,0000	4,8000	14.400,0000
1	72	COLAGENASE TUBO 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G BISNAGA 30 GR	CRISTALIA	UNIDADE	5.000,0000	10,9800	54.900,0000
1	81	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	CRISTALIA	UNIDADE	10.000,0000	3,3600	33.600,0000
1	87	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	CRISTALIA	UNIDADE	1.500,0000	4,0700	6.105,0000
1	92	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNIDADE	35.000,0000	0,3900	13.650,0000
1	93	LEVOMEPRMAZINA 25MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNIDADE	60.000,0000	0,3700	22.200,0000
1	99	METADONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	CRISTALIA	UNIDADE	1.500,0000	4,0100	6.015,0000
1	115	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNIDADE	225.000,0000	0,1200	27.000,0000
1	118	ROPIVACAÍNA 10 MG/ML (1%) AMPOLA 20 ML EM ESTOJO ESTERIL	CRISTALIA	UNIDADE	4.000,0000	22,7000	90.800,0000
1	119	ROPIVACAÍNA 7,5 MG/ML (0,75%) AMPOLA 20 ML EM ESTOJO ESTERIL	CRISTALIA	UNIDADE	2.000,0000	21,1500	42.300,0000
							Total: R\$ 582.135,0000

Fornecedor: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**CPF/CNPJ: 02.520.829/0001-40**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML FRASCO 30ML	MAYBEN	UNIDADE	1.000,0000	2,3900	2.390,0000
1	26	BECLOMETASONA DIPROPIONATO PÓ PARA INALAÇÃO ORAL 200MCG/DOSE DOSADOR COM BOCAL AEROGADOR FRASCO DE 200 DOSES	GLENMARK	UNIDADE	800,0000	19,7000	15.760,0000
1	27	BECLOMETASONA DIPROPIONATO PÓ PARA INALAÇÃO ORAL 250MCG/DOSE DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR FRASCO DE 200 DOSES	GLENMARK	UNIDADE	800,0000	19,6000	15.680,0000
							Total: R\$ 33.830,0000

Fornecedor: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**CPF/CNPJ: 76.386.283/0001-13**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	31	BENZOATO DE BENZILA 250ML/MG EMULSÃO TÓPICA FRASCO 100 ML	IFAL	UNIDADE	500,0000	5,8200	2.910,0000
1	54	CETOCONAZOL 20 MG CREME TUBO 30 G	HIPOLABOR	UNIDADE	9.000,0000	2,8600	25.740,0000
1	60	CLOBUTINOL, CLORIDRATO 4MG/ML + DOXILAMINA, SUCCINATO 0,75MG/ML XAROPE	UNIÃO QUÍMICA	UNIDADE	300,0000	9,7000	2.910,0000
1	69	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG COMPRIMIDO	ACHÉ	UNIDADE	4.000,0000	0,8200	3.280,0000
1	122	SORBITOL 714MG/G + LAURIL SULFATO DE SÓDIO 7,70 MG/G BISNAGA 6,5 GR	HERTZ	UNIDADE	500,0000	4,8900	2.445,0000
1	124	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA (10.000 UI/ML + 3,5 MG/ML + 0,25 MG/ML + 20MG/ML) SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO GOTEJADOR 10ML	GEOLAB	UNIDADE	3.000,0000	4,6200	13.860,0000

**FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE**

Rua Dez Sn - Cidade Empresarial Nova Aliança, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	128	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 5ML	GEOLAB	UNIDADE	1.000,0000	5,0200	5.020,0000
							Total: R\$ 56.165,0000

Fornecedor: DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA**CPF/CNPJ: 34.771.531/0001-08**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	38	BROMEXINA CLORIDRATO 8MG/5ML XAROPE FRASCO 120ML + DOSADOR - ADULTO	GLOBO	UNIDADE	3.000,0000	6,6900	20.070,0000
1	52	CEFTRIAXONA 500 MG INTRA MUSCULAR PÓ ESTÉRIL FRASCO AMPOLA + LIDOCAÍNA 1% AMPOLA 2 ML	TEUTO	UNIDADE	5.000,0000	7,3400	36.700,0000
1	68	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG, CAPSULA	CELLERA	UNIDADE	30.000,0000	1,3200	39.600,0000
1	116	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	FQM	UNIDADE	2.000,0000	0,5700	1.140,0000
							Total: R\$ 97.510,0000

Fornecedor: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**CPF/CNPJ: 01.417.694/0001-20**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	32	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	BELFAR	UNIDADE	1.500,0000	5,8800	8.820,0000
1	89	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	PRATI	UNIDADE	450.000,0000	0,0500	22.500,0000
1	102	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	BELFAR	UNIDADE	1.000,0000	1,5600	1.560,0000
							Total: R\$ 32.880,0000

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA**CPF/CNPJ: 08.778.201/0001-26**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG COMPRIMIDO.	HIPOLABOR-MG MG	UNIDADE	10.000,0000	2,1500	21.500,0000
1	43	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	HIPOLABOR-MG MG	UNIDADE	2.000,0000	6,0900	12.180,0000
1	71	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA-SP SP	UNIDADE	100.000,0000	0,2400	24.000,0000
							Total: R\$ 57.680,0000

Fornecedor: ELLO DISTRIBUICAO LTDA EPP**CPF/CNPJ: 14.115.388/0001-80**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG COMPRIMIDO	EMS	UNIDADE	5.000,0000	1,2100	6.050,0000
1	46	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	EMS	UNIDADE	105.000,0000	0,0800	8.400,0000
1	58	CLARITROMICINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 31 ML DE DILUENTE PARA 60 ML DE SUSPENSÃO E SERINGA DOSADORA PARA ADMINISTRAÇÃO ORAL	EMS	UNIDADE	1.200,0000	49,0000	58.800,0000
1	85	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	EMS	UNIDADE	750.000,0000	0,1700	127.500,0000
1	109	ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	LEGRAND	UNIDADE	225.000,0000	0,2000	45.000,0000
							Total: R\$ 245.750,0000

Fornecedor: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA**CPF/CNPJ: 04.162.170/0001-23**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	73	CREME HIDRATANTE, ÓLEO DE AMÊNDOAS E MINERAIS NATURAIS 200 ML, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO NÍVEA.	CREME HIDRATANTE, ÓLEO DE AMÊNDOAS E MINERAIS NATU	UNIDADE	1.500,0000	11,8000	17.700,0000
1	86	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3 MG COMPRIMIDO	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3 MG CAPSULAS	UNIDADE	4.000,0000	1,3000	5.200,0000

**FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE**

Rua Dez Sn - Cidade Empresarial Nova Aliança, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
							Total: R\$ 22.900,0000

Fornecedor: G.O MEDICAL LTDA**CPF/CNPJ: 56.795.674/0001-84**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	28	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	TEUTO	UNIDADE	22.000,0000	5,3900	118.580,0000
1	50	CEFTAZIDIMA 1G FRASCO AMPOLA PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ABL	UNIDADE	6.000,0000	15,1000	90.600,0000
1	112	PIPERACILINA SÓDICA 4 GR + TAZOBACTAM SÓDICO 500 MG FRASCO AMPOLA PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	MYLAN	UNIDADE	30.000,0000	13,6900	410.700,0000
							Total: R\$ 619.880,0000

Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA**CPF/CNPJ: 12.889.035/0002-93**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	34	BETAMETASONA 0,05MG/ML / DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE FRASCO 120ML	Cimed	FRAS	1.500,0000	2,7400	4.110,0000
1	63	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO 20 ML	Hipolabor	UNIDADE	8.000,0000	1,8700	14.960,0000
1	76	DICLOFENACO POTÁSSIO 50 MG COMPRIMIDO	Cimed	UNIDADE	180.000,0000	0,0700	12.600,0000
1	77	DICLOFENACO SAL DIETILAMÔNIO CONCENTRAÇÃO 11,6 MG/GR EQUIVALENTE A 10 MG/GR DO SAL POTÁSSICO FORMA FARMACÊUTICA GEL 60 GR	Cimed	UNIDADE	12.000,0000	3,1500	37.800,0000
1	83	ENALAPRIL MALEATO 10MG COMPRIMIDO	Cimed	UNIDADE	750.000,0000	0,0300	22.500,0000
1	94	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	Merck	UNIDADE	300.000,0000	0,1000	30.000,0000
1	95	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	Merck	UNIDADE	600.000,0000	0,0900	54.000,0000
1	96	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	Merck	UNIDADE	650.000,0000	0,0900	58.500,0000
1	104	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 10ML	Hipolabor	UNIDADE	25.000,0000	2,9700	74.250,0000
1	105	MIDAZOLAM, DOSAGEM 1 MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 5 ML.	Hipolabor	UNIDADE	5.000,0000	1,6600	8.300,0000
1	126	TERBUTALINA 0,5 MG AMPOLA 1 ML	Hipolabor	UNIDADE	7.000,0000	1,1700	8.190,0000
							Total: R\$ 325.210,0000

Fornecedor: LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A**CPF/CNPJ: 17.159.229/0001-76**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	48	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	generico	UNIDADE	375.000,0000	0,4700	176.250,0000
1	51	CEFTRIAXONA 1G INTRAVENOSA FRASCO AMPOLA PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	generico	UNIDADE	120.000,0000	3,2800	393.600,0000
							Total: R\$ 569.850,0000

Fornecedor: MED CENTER COMERCIAL LTDA**CPF/CNPJ: 00.874.929/0001-40**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	SIMILAR/NATULA B	UNIDADE	350.000,0000	0,0400	14.000,0000
1	65	CLORETO DE SÓDIO 0,9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL FRASCO COM NO MÍNIMO 30 ML	SIMILAR/NATULA B	UNIDADE	10.000,0000	0,8400	8.400,0000
							Total: R\$ 22.400,0000

Fornecedor: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**CPF/CNPJ: 07.752.236/0001-23**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	59	CLINDAMICINA 600MG/4ML AMPOLA 4ML	HYPOFARMA	UNIDADE	20.000,0000	2,4900	49.800,0000
1	100	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	PRATI	UNIDADE	1.500.000,0...	0,0900	135.000,0000

**FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE**

Rua Dez Sn - Cidade Empresarial Nova Aliança, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
							Total: R\$ 184.800,0000

Fornecedor: NOVA MEDICAMENTOS LTDA**CPF/CNPJ: 41.365.113/0001-78**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	39	BUDESONIDA 32 MCG AEROSSOL NASAL FRASCO 6ML COM 120 DOSES	E.M.S	UNIDADE	7.500,0000	11,9900	89.925,0000
							Total: R\$ 89.925,0000

Fornecedor: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CPF/CNPJ: 41.141.956/0001-90**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	108	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	globo	UNIDADE	1.875.000,0...	0,0600	112.500,0000
							Total: R\$ 112.500,0000

Fornecedor: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**CPF/CNPJ: 73.856.593/0001-66**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	ACICLOVIR 50MG/G CREME TUBO 10 G	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	3.500,0000	2,1000	7.350,0000
1	11	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	200.000,0000	0,1000	20.000,0000
1	17	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	500.000,0000	0,1800	90.000,0000
1	22	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	50.000,0000	0,1200	6.000,0000
1	23	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	400.000,0000	0,0400	16.000,0000
1	56	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	185.000,0000	0,1600	29.600,0000
1	74	DEXAMETASONA 0,1%CREME TUBO 10 GR	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	18.000,0000	1,3500	24.300,0000
1	97	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML FRASCO 100 ML	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	18.000,0000	2,4000	43.200,0000
1	103	METRONIDAZOL 100 MG CREME VAGINAL TUBO 50 GR	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	10.000,0000	4,7900	47.900,0000
1	120	SALBUTAMOL SULFATO XAROPE 0,4 MG/ML FRASCO 120 ML	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	1.500,0000	1,7000	2.550,0000
1	123	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA (400MG + 80 MG) COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	120.000,0000	0,1300	15.600,0000
							Total: R\$ 302.500,0000

Fornecedor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CPF/CNPJ: 81.706.251/0001-98**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	19	AMPICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	PRATI	UNIDADE	500,0000	7,5300	3.765,0000
1	117	QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	UNIDADE	10.000,0000	0,3300	3.300,0000
							Total: R\$ 7.065,0000

Fornecedor: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**CPF/CNPJ: 55.007.465/0001-66**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	ANLIDIPINO BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	UNIDADE	600.000,0000	0,0500	30.000,0000
1	21	ANLIDIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	UNIDADE	1.000.000,0...	0,0300	30.000,0000
1	36	BISACODIL 5MG DRAGEA	BRAINFARMA	UNIDADE	7.500,0000	0,1000	750,0000
1	61	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UNIDADE	105.000,0000	0,0600	6.300,0000
1	78	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA GOTAS 25 MG + 5 MG FRASCO 20ML	COSMED	UNIDADE	2.500,0000	4,2200	10.550,0000
1	90	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO.	BRAINFARMA	UNIDADE	300.000,0000	0,0300	9.000,0000
1	121	SECNIDAZOL 1.000 MG COMPRIMIDO	GLOBO	UNIDADE	8.500,0000	0,7700	6.545,0000

**FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE**

Rua Dez Sn - Cidade Empresarial Nova Aliança, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
							Total: R\$ 93.145,0000

Fornecedor: SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA**CPF/CNPJ: 16.699.864/0001-83**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	RANBAXY	UNIDADE	120.000,0000	0,1600	19.200,0000
1	14	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	RANBAXY	UNIDADE	150.000,0000	0,3100	46.500,0000
1	55	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	RANBAXY	UNIDADE	90.000,0000	0,4300	38.700,0000
1	64	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	RANBAXY	UNIDADE	20.000,0000	0,2800	5.600,0000
1	84	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DAPIRONA SÓDICA (4 MG + 500 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	TEUTO	UNIDADE	80.000,0000	1,1100	88.800,0000
							Total: R\$ 198.800,0000

Fornecedor: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**CPF/CNPJ: 22.862.531/0001-26**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	AMBROXOL CLORIDRATO 3MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO 100 ML	BRASTERAPICA	UNIDADE	15.000,0000	2,1800	32.700,0000
1	25	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	UNIDADE	225.000,0000	0,7100	159.750,0000
1	42	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	CIMED	UNIDADE	300.000,0000	0,0200	6.000,0000
1	53	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO FRASCO 100 ML	MEDINFAR	UNIDADE	2.500,0000	4,7000	11.750,0000
1	98	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	UNIDADE	5.000.000,0...	0,0400	200.000,0000
1	107	OLEO MINERAL PURO FRASCO 100ML	IMEC	UNIDADE	3.000,0000	3,0000	9.000,0000
1	113	POLIVITAMÍNICOS + POLI MINERAIS (VITAMINAS DE A A Z) GOTAS FRASCO 20 ML	NTS	UNIDADE	1.500,0000	4,1000	6.150,0000
							Total: R\$ 425.350,0000

Fornecedor: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**CPF/CNPJ: 23.864.942/0001-13**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40	BUDESONIDA 50 MCG AEROSOL NASAL FRASCO 6ML COM 120 DOSES	EUROFARMA	UNIDADE	9.000,0000	18,7100	168.390,0000
							Total: R\$ 168.390,0000

Fornecedor: W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**CPF/CNPJ: 37.844.754/0001-38**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	88	FENOTEROL 100 MCG AEROSOL 200 DOSES FRASCO COM 10ML COM QUALIDADE ESQUIVALENTE OU SUPERIOR AO BEROTEC.	BOEHRINGER	UNIDADE	750,0000	28,7900	21.592,5000
							Total: R\$ 21.592,5000

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificado, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 185, de 13 de janeiro 2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A CNPJ: 17.159.229/0001-76, CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70. DROGAFONTE LTDA CNPJ:

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA I (RENAME E REMUME) E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE (GO).

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços e demais documentos, Atas do Processo de Licitação acima descrito, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar na totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao



FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE

Rua Dez Sn - Cidade Empresarial Nova Aliança, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este documento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo:

2.2.1. Visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

2.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.2.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeito de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que se trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória de elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia de mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O Órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato de negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador da Ata convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, caso em que o órgão gerenciador providenciará convocação dos demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4.1. A negociação prevista item 2.4 será no sentido de os demais convocados manterem os preços registrados inicialmente pelo primeiro colocado. Não havendo êxito nessas negociações, o órgão gerenciador deverá, então, negociar com o adjudicatário a revisão dos valores. Caso não haja consenso entre o órgão gerenciador e o adjudicatário, a possibilidade de negociação deve ser estendida a eventuais integrantes do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que se trata o subitem 2.4.1, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote, pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades

2.4.3. Para que se viabilize eventual modificação de proposta, vigente por força de Registro de Preços, objetivando a elevação de valor registrado, lastreado no reequilíbrio econômico-financeiro previsto no item 2.2.1.1, é indispensável a rigorosa verificação da situação fática e a inatacável demonstração do atendimento aos requisitos fixados na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em termo aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

3.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

3.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas minutas contratuais, obedecendo o disposto no art. 105 da Lei 14.133/2021.

3.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (Art. 11, Inciso III, DM 185/2023)

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionada no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e procederá diretamente a solicitação com fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.



FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE

Rua Dez Sn - Cidade Empresarial Nova Aliança, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. (art. 12, §5º do Decreto Municipal 185/2023).

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 185/2023. (art. 7º, inciso XV, Decreto Municipal 185/2023)

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do 5º do Decreto Municipal 185/2023;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/produtos/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativas às licitações, em que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de termo aditivo, com a publicação na mesma forma da ARP originária, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com detentor de registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital;

5.2.2. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; (art. 6º, inciso III, do DM 185/2023)

5.2.3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3.1. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador; (art. 6º, §1º do Decreto Municipal 185/2023)

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preços de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidas pelo Órgão Usuários da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuários, durante a fase de negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no Edital e cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE

Rua Dez Sn - Cidade Empresarial Nova Aliança, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
 - 6.1.5. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- 6.2. No caso do subitem 6.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
 - 6.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 6.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de re-serva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.6. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.7. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
 - 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
 - 7.5.2. A entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, devendo seguir o prazo de fornecimento estabelecido no Termo de Referência.
 - 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte, dele deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
 - 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações do Edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
 - 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequados para uso.
 - 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independentemente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.



FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE

Rua Dez Sn - Cidade Empresarial Nova Aliança, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedoras(s), de que se encontra com a regularidade fiscal e trabalhista em dias, por meio das certidões ou CRC.

8.3. Ocorrente erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro correrão a cargo dos órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe a Lei n. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Multa:

a) As multas a serem aplicadas serão as estabelecidas no Edital e na Minuta Contratual.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCINDIBILIDADE

12.1. A rescisão da presente Ata poderá ocorrer:

12.1.1. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do CONTRATANTE;

12.1.2. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste instrumento;

12.1.3. Desatender às determinações do servidor do CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da avença;

12.1.4. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

12.1.5. Ocorrer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.1.6. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.7. Por mútuo consentimento entre as partes, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja interesse da Administração.



FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE

Rua Dez Sn - Cidade Empresarial Nova Aliança, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

12.1.8. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.8.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.8.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

12.1.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.1.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.1.11. E demais motivos de rescisão/extinção prevista nos Arts. 106, inciso III, 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município e demais meios legais disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito do Foro da Comarca de Rio Verde para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem as partes justas e compromissadas, assim o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

RIO VERDE 3 de Março de 2026.

Gestor(a):

THIAGO DOS SANTOS SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Equipe:

ALEXANDRE GOMES PEREIRA
PREGOEIRO

Contratadas:

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
SÓCIO

W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
SÓCIO

UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
SÓCIO



FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE

Rua Dez Sn - Cidade Empresarial Nova Aliança, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

SÓCIO

PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

SÓCIO

NOVA MEDICAMENTOS LTDA

SÓCIO

ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA

SÓCIO

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA

SÓCIO

CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

SÓCIO

G.O MEDICAL LTDA

SÓCIO

ELLO DISTRIBUICAO LTDA EPP

SÓCIO

DROGAFONTE LTDA

SÓCIO

MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A

SÓCIO

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

SÓCIO

SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

SÓCIO

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

SÓCIO



FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE

Rua Dez Sn - Cidade Empresarial Nova Aliança, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

SÓCIO

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

SÓCIO

DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA

SÓCIO

SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA

SÓCIO

MED CENTER COMERCIAL LTDA

SÓCIO

C.A. HOSPITALAR LTDA

SÓCIO

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

SÓCIO

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

SÓCIO

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

SÓCIO

LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A

SÓCIO

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

SÓCIO